



Marcos Luiz Pinto
Escrevente Autorizado

Art.48 - No caso de abandono de cargo, proceder-se-á na forma dos artigos anteriores, não podendo, entretanto, o membro da Diretoria, o qual tiver assim procedido, ser eleito para qualquer mandato de administração sindical ou representação da categoria, (05) cinco anos.

Art.49 - A vacância do cargo em razão de falecimento do membro da Diretoria será declarada até 72 (setenta e duas) horas após a ocorrência do fato. A substituição proceder-se-á de conformidade com os artigos 34, 35 e seus parágrafos.

CAPÍTULO IX DA SUBSTITUIÇÃO

Art.50 - Na ocorrência da vacância do cargo ou de afastamento temporário do exercente por período superior a 120 (cento e vinte) dias, sua substituição será processada por decisão e designação do órgão que integrava podendo haver remanejamento de membros.

Art.51 - O Diretor poderá pleitear a Diretoria Administrativa, a suspensão provisória do exercício do seu cargo sindical, em caso de que pretenda concorrer a cargo eletivo e a Lei Eleitoral faça a exigência de sua prévia desincompatibilização. A substituição, nesses casos, terá o caráter provisório, até que chegue a seu término a eleição da qual participou o Diretor, garantindo-se o seu retorno ao cargo sindical em caso de que não seja eleito.

Art.52 - Em caso de afastamento por período superior a 30 (trinta) dias, a Diretoria designará substituto provisório, sem prejuízo do exercício do cargo efetivo do substituto, assegurando-se incondicionalmente, o retorno do substituto ao seu cargo a qualquer tempo.

Art.53 - Todos os procedimentos que impliquem em alteração na composição do Órgão Administrativo do Sindicato, deverão ser registrados, anexados em pasta única, e arquivados juntamente com os autos do processo eleitoral.

CAPÍTULO X DA GESTÃO FINANCEIRA E SUA FISCALIZAÇÃO

Art.54 - À Diretoria compete:

I- Defesa da liberdade e autonomia sindical;

Sindicato dos Artistas e Técnicos em Espectáculos de Diversões do Estado do Ceará

Rua Floriano Peixoto, 735 - 5º Andar - Sala 501 - Centro - Fortaleza/CE - CEP 60025-130

Fone \ Fax: (85) 3251-2106

CNPJ 00.371.571/0001-32

E- Mail: satedceara@yahoo.com.br Site: www.satedce.org.br